

PROJETO DE LEI Nº 191/2025

Institui, no âmbito do município de Parnamirim/RN, a semana municipal da mobilidade sustentável, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a “Semana Municipal da Mobilidade Sustentável”, a ser comemorada anualmente na semana em que se inclui o dia 22 de setembro, em alusão ao Dia Mundial Sem Carro.

Art. 2º A Semana Municipal da Mobilidade Sustentável tem por objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a importância de meios de transporte sustentáveis;
- II – incentivar o uso de bicicletas, do transporte público e dos deslocamentos a pé;
- III – estimular ações que contribuam para a redução da emissão de poluentes e a melhoria da qualidade do ar;
- IV – Fomentar o planejamento urbano voltado para a mobilidade ativa.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas, as seguintes ações, sem prejuízo de outras consideradas pertinentes pelo Poder Executivo:

- I – Campanhas educativas em escolas e por meios de comunicação;



II – Passeios ciclísticos e caminhadas coletivas;

III – feiras e exposições sobre mobilidade urbana e tecnologias sustentáveis;

IV – implantação de ciclovias temporárias e criação de espaços de convivência para pedestres, observadas as normas de segurança e trânsito aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo a programação, os parceiros e as diretrizes de execução, observado o respeito à competência administrativa do Executivo, sem estabelecer regulamentação que implique em excesso de detalhamento normativo por parte do Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo, quando necessário, ser providenciadas por remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares, observada a legislação orçamentária vigente. A implementação das ações previstas observará o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro que acompanha este projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente



JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a **Semana Municipal da Mobilidade Sustentável em Parnamirim**, com a finalidade de promover práticas de deslocamento que reduzam emissões, aumentem a segurança viária e estimulem a utilização de modos ativos e coletivos de transporte.

A instituição dessa semana cria um espaço anual para integração entre poder público, escolas, empresas e sociedade civil, permitindo ações educativas, de experimentação e de planejamento, reforçando o compromisso municipal com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis).

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

VEREADOR



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (DIOF) – RESUMO EXECUTIVO

PREMISSAS METODOLÓGICAS

- Horizonte de cálculo: 1 (um) exercício financeiro (anual).
- Ações consideradas: campanhas informativas e educativas, logística de eventos (palco, som, infraestrutura mínima), materiais pedagógicos para escolas, infraestrutura temporária para ciclovias e áreas de convivência, e despesas de coordenação/monitoramento.
- Fontes de custeio: dotações das Secretarias Municipais de Mobilidade e Transporte, Educação, Comunicação, Obras e Meio Ambiente, além de possíveis parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.
- Trata-se de estimativa preliminar, a ser detalhada na execução e compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a disponibilidade financeira do Município.

ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALORES EM R\$)

- A. Campanhas educativas e materiais (produção e veiculação local): R\$ 30.000,00
- B. Logística e infraestrutura de eventos (palco, som, limpeza, apoio): R\$ 25.000,00
- C. Materiais pedagógicos para escolas (kits informativos e oficinas): R\$ 15.000,00
- D. Infraestrutura temporária (sinalização, barreiras, mão de obra eventual): R\$ 50.000,00
- E. Coordenação e segurança no trânsito: R\$ 10.000,00

TOTAL ESTIMADO (ANUAL): R\$ 130.000,00

OBSERVAÇÕES E MITIGAÇÃO

- Parte dos custos poderá ser reduzida por meio de parcerias público-privadas, convênios com universidades e ONGs e uso de estruturas já existentes.
- A despesa com infraestrutura temporária (item D) é variável conforme o escopo da semana.



– A execução observará a legislação orçamentária, permitindo remanejamento e abertura de créditos suplementares, quando imprescindível e devidamente justificado.

CONCLUSÃO

O impacto financeiro estimado é de **R\$ 130.000,00 por exercício**, valor a ser compatibilizado com a LOA e com o Plano Plurianual (PPA), mediante disponibilidade orçamentária.

